



LEI Nº 1.198

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros)."

O Povo do Município de Nova Lima, através de seus representantes, aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com repasse à Associação Evangélica de Ensino e Assistência, sediada em Nova Lima, à Rua Tiradentes nº 110, bairro Centro, CEP, 168.37593/0601-85.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata este artigo será repassado na forma estabelecida na cláusula segunda do do Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal do Município de Nova Lima e a Associação Evangélica de Ensino e Assistência e destina-se à construção de divisórias de alvenaria na Igreja Evangélica Novalinense, instituída e mantida pela entidade beneficiária deste crédito, situada à Rua Antônio Jardim nº 53, bairro do Areião.

Art. 2º - Para execução desta lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária 0901.13764/71.13 - Construção de Redes e Reservatórios de Água Potável e Perfuração de Poços Artesianos - Ficha 290 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 12 de abril de 1988.

  
Paulo Henrique Damasceno dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL.